



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0002/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a situação extraordinária provocada pela pandemia do COVID-19,

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições legais...

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece, alguns critérios que deverão ser observados pela Fiscalização de Posturas, a partir desta data e com base nos termos da Instrução Normativa nº 003/2018, eis que deverá se ater ao cumprimento do que for determinado nas **Ordens de Fiscalização** e de acordo com as instruções abaixo:

CAPÍTULO I

DA AÇÃO FISCAL ENQUANTO PERDURAR A PANDEMIA – ORIENTAÇÕES DE DETERMINAÇÕES

Art. 2º. Fica determinado que o Fiscal somente poderá iniciar qualquer ato/ação Fiscal a partir da geração da competente Ordem de Fiscalização.

Art. 3º. A ação do Fiscal deve ser primordialmente **EDUCATIVA**, envidando este, todos os esforços no sentido de orientar o contribuinte sobre as melhores práticas que venham a sanar e/ou minimizar os atos que ensejaram a ação fiscal.

Art. 4º. Em constatando o Fiscal que a situação constatada **ATENTA** contra a segurança do contribuinte, do patrimônio e da sociedade, deverá agir conforme manda as boas práticas fiscais.

Art. 5º. Em casos **EXTREMOS**, em que o Fiscal se depare com fatos em que a ação do Fiscal não pode ser postergada, que tome estas atitudes inerentes à sua função, e posteriormente solicite a regularização da ação através da regular solicitação de emissão de Ordem de Fiscalização, conforme preconiza a IN nº 003/2018.

LaOme

Art. 6º. O Plantão Fiscal de Expediente Normal, será atendido por dois (2) Fiscais, será o responsável pelo atendimento direto ao contribuinte.

Art. 7º . Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de 17 de fevereiro de 2021.

Santo Antônio de Pádua (RJ), 11 de fevereiro de 2021



**LILIANE MARIA PADILHA VIEIRA XAVIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**